



DECRETO Nº 067, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Declara em situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", nas áreas do Município de Xanxerê/SC afetadas por surto do mosquito *Aedes Aegypti* (COBRADE 1.5.1.1.0), conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

ADENILSO BIASUS, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e Art. 4º da Portaria MDR nº 260/2022, e

Considerando o aumento da proliferação e infestação do mosquito *Aedes Aegypti*, bem como, a necessidade de implantação de medidas de combate à dengue, zika e chikungunya;

Considerando a elevação do número de casos da doença provocando a fragilidade e a vulnerabilidade do estado de saúde da população;

Considerando que embora o poder público municipal tenha adotado medidas cabíveis para o combate e erradicação da dengue, inclusive com atendimento e tratamento das pessoas sintomáticas, fornecimento de medicação, ampliação de equipes de trabalho, campanhas de conscientização da comunidade e mutirões de limpeza, o Município registra altos índices de casos de dengue, ocasionando risco potencial de transmissão da doença;

Considerando que o Município de Xanxerê é considerado infestado pelo mosquito *Aedes Aegypti*, segundo a DIVE/SES/SC;

Considerando que houve um aumento de 8000% no número de casos positivos de dengue, do dia 14 de fevereiro até o dia 14 de março de 2022, saltando de 01 para 81, dos quais 80 são autóctones, ou seja, contraíram o vírus no município, e 01 importado, contraído em outro município;

Considerando a necessidade de unir esforços com as esferas estadual e federal visando à implementação de medidas urgentes visando o controle e a erradicação do cenário de epidemia;

Considerando a possibilidade de alocação de mais recursos do orçamento municipal para ações paliativas de enfrentamento e combate à epidemia de dengue que acomete a população xanxerense;

B



Considerando o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, atestando a ocorrência do evento epidêmico, emitindo conclusão favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças Infecciosas Virais – COBRADE 1.5.1.1.0, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de atendimento às pessoas sintomáticas, bem como ao combate e controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 3º Por força deste Decreto fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações e a compor as campanhas de mobilização junto à comunidade visando o controle da doença e do mosquito transmissor.

Art. 4º Fica autorizada a adoção de medidas pelas autoridades administrativas, agentes de defesa civil e equipe de saúde, a fim de promover ações de combate ao surto, em casos de risco iminente, podendo inclusive:

I – adentrar em casas, residências e lotes vazios ou em locais cujas residências estejam fechadas, para tratamento e eliminação de possíveis focos de infestação de larvas do mosquito;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, se houver risco de dano.

Art. 5º Fica dispensada, nos termos da lei, a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações previstas no caput deverão ser realizadas em observância ao disposto no art. 24, IV e art. 26, parágrafo único e demais dispositivos aplicáveis da lei n.º 8.666/1993, e/ou as disposições constantes no art. 75, VIII, da lei n.º 14.133/2021, e demais normativas compatíveis com a situação ora declarada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Xanxerê, 17 de março de 2022.

ADENILSO BIASUS

Prefeito Municipal em Exercício